



Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Rua Domênico Sônego Paço Municipal Marcos Rovaris, 542 - Santa Bárbara · Criciúma/SC · CEP 88804050
Contato: sinfat.meioambiente@criciuma.sc.gov.br · 4834458811

Dados do Requerimento 130489

Empreendedor

Nome: ANDRE DALSSASSO CORREA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 00771271964

Endereço Rua Padre Mário Labarbuta, S/N - Pinheirinho · **CEP:** 88804690

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Empreendimento

ANDRE DALSSASSO CORREA DE SOUZA - 00771271964

Endereço: Rua Padre Mário Labarbuta, s/n - Pinheirinho · **CEP:** 88804690

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 657059.8856, Y 6824086.5035

Inscrição Imobiliária: 0.089.078.0200.007.0

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 6.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Solicitante: Paulo Henrique Moliner Amboni (06166941994)

Data de Solicitação: 19/08/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 061.669.419-94

Nome: Paulo Henrique Moliner Amboni

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental

Número de Registro no Conselho Profissional: 112.599-4

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10643194-0

Data de Emissão da ART: 19/08/2026

Data de Validade da ART: 19/08/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.